



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2522/2020– GP

**Lei 1571/2020**

Dispõe sobre: “Autoriza o executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”, visando à instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local.”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, visando à instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local.

**Art. 2º** - Para celebração do respectivo instrumento fica o Executivo, conforme minuta de termo de convênio, em anexo, devidamente autorizado a assumir as obrigações que lhe são impostas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei e da execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 25 de novembro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Marlucci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos